



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 38/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária de 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a classificação final dos projetos temáticos – Resolução 27/2021 - EDITAL 02/2021 que foram aprovados pelo CMDCA e que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA-2022.

OSC's APROVADAS	PROJETO	VALOR
Associação Atlética Educando pelo Esporte	Conexões para Cidadania	R\$ 118.554,20
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM	Maternar	R\$ 90.041,22
Centro de Reabilitação	RECIPIIN 2022	R\$ 124.106,75
Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI	Acompanhamento psicológico às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual	R\$ 120.000,00
Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE	Em seu Lar 2022	R\$ 88.132,88
Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA	Preventivo 2022	R\$ 118.900,00

Art. 2º. Tornar público o resultado definitivo após análise dos recursos, os projetos que foram reprovados conforme art. 4º, art.6º e art. 13º da Resolução 27/2021 - Edital 02/2021.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

OSC's	PROJETO	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Informática Especial	Despesas vedadas (Capítulo VII Art.17 Item XVI)
Associação GAIA +	Gaia+Lab	Registro Vencido(Capitulo V Art.6º Item XI)
Associação Síndrome de Dow – Espaço Pipa	Crescendo Juntos	Falta de apresentação do Estatuto (Capítulo V Art.6º Item I)
Casa do Amor Fraternal	Jovens Historiadores	Falta de apresentação do Certificado de Registro do CMDCA atualizado (Capítulo V Art.6º Item XI)
Casa do Bom Menino	Apadrinhamento Afetivo	Falta de apresentação do SIL(Capitulo V Art.6º Item XII)
Lar Franciscano	Fábrica de Memórias	Falta de apresentação do SIL(Capitulo V Art.6º Item XII)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Dezembro de 2021.

Mariana Cristina Luciano Gomes
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.